



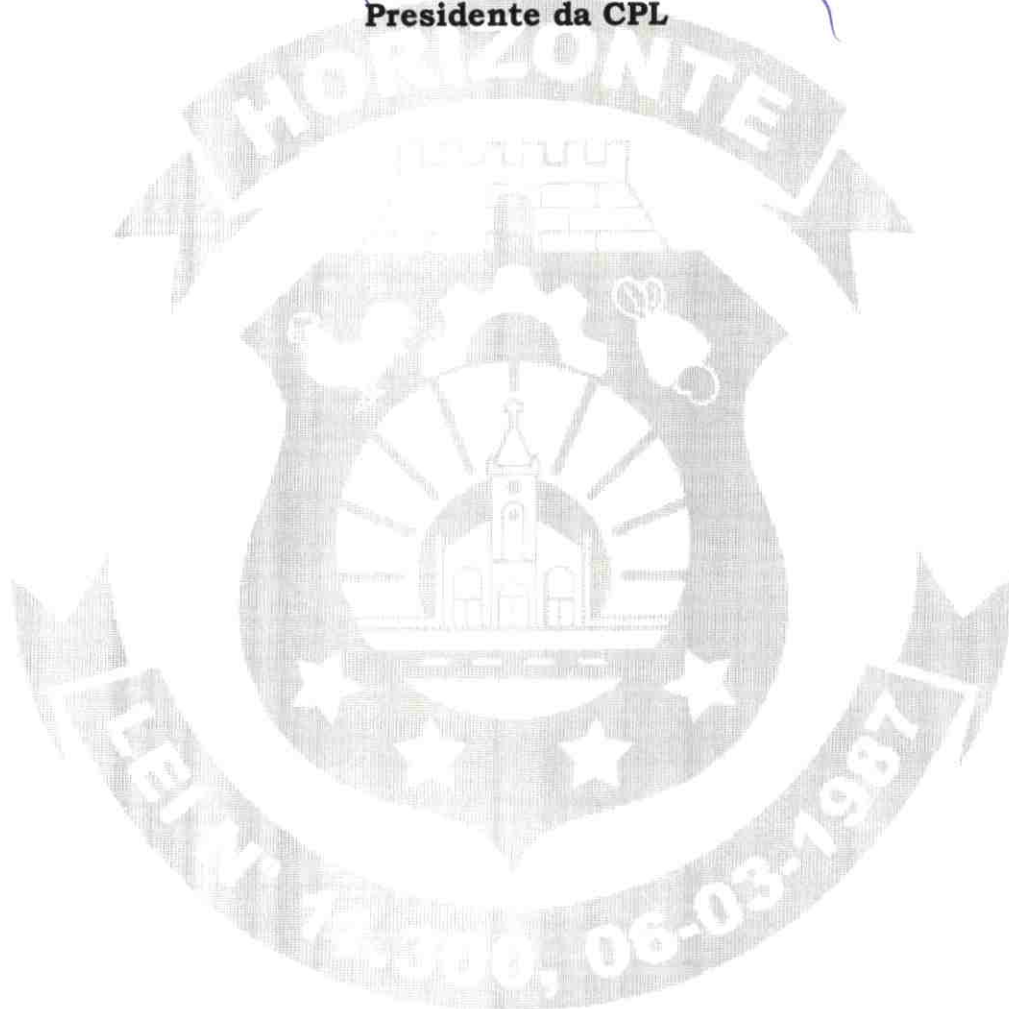
**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



15.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

HORIZONTE/CE, 21 de Julho de 2021.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Presidente da CPL





**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL N.º 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 021 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

1. DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa prestadora de Serviços Técnicos Especializados na Execução dos Procedimentos Contábeis Orçamentários na Elaboração, Acompanhamento, Revisão e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento da Prefeitura de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual (PPA) e LOA de 2022, de interesse do Município através da Secretaria de Finanças, tendo em vista a obrigatoriedade legal de entrega as peças de planejamento e execução orçamentária. Ou seja, os serviços consistem na entrega de dois produtos, PPA e LOA.

O serviço contemplará capacitação e orientação aos servidores que participarão do processo de elaboração do PPA e LOA, incluindo, os servidores da Secretaria de Finanças que estejam envolvidos diretamente no processo de elaboração e execução das peças de planejamento do orçamento, bem como aos demais servidores das secretarias e entidades que elaborarem propostas a serem ajustadas ao formato ações e prioridades que, por sua vez, deverão constar no Plano Plurianual.

Há também a contribuição à árdua tarefa de orientar o planejamento, estudo e acompanhamento das atividades elencadas referentes a etapas de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2022.

Justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados em acompanhamento, orientação, planejamento, execução e elaboração das peças de planejamento orçamentário em razão da ausência de profissionais capacitados, graduados e especializados com expertise no assunto e técnica no quadro geral de pessoal da Prefeitura que possam realizar tal trabalho.

A prestação desse serviço revela-se necessária e conveniente para atender o interesse do poder executivo municipal suprindo suas necessidades, ante a falta de pessoal mais experiente com conhecimentos aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por pessoas que detenham comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que



seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

3.1. SERVIÇOS: Serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

3.2. EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA:

- a) Análise da execução orçamentária e financeira dos exercícios anteriores, incluindo as receitas orçadas e arrecadadas, as ações executadas, com o intuito de diagnosticar o histórico do Município, servindo de base para projeções dos exercícios de 2022-2025.
- b) Apresentação aos gestores da análise realizada em relação a arrecadação e execução da despesa, por secretaria/fundo, com fins de otimização dos programas, ações e metas do Município.
- c) Realização do PPA Participativo junto à sociedade do Município no processo de elaboração do plano, com efetivas Audiências Públicas.
- d) Consolidação das informações coletadas junto a Sociedade para fins de informações aos gestores e análise quanto a viabilidade de inclusão junto ao PPA.
- e) Levantamento e análise dos compromissos firmados no atual exercício.
- f) Adequação e definição dos programas a serem estabelecidos no PPA.
- g) Elaboração dos indicadores de resultados.
- h) Elaboração dos objetivos, diretrizes e metas da administração municipal.
- i) Adequação das receitas aos programas e ações estabelecidos.
- j) Elaboração da Mensagem e Projeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2022-2025; e - Elaboração dos anexos do Plano Plurianual.

3.3. EXECUÇÃO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022:

- a) Realização de levantamento e estudo das receitas e despesas do município, projetos e atividades a serem implementados pela administração Municipal para o exercício de 2022, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- b) Orientação junto ao Ordenador de Despesas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) da sua respectiva unidade gestora.
- c) Realização de estudos e análises para fundamentar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).
- d) Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular e acompanhamento de reuniões dos gestores e sociedade objetivando a consolidação das prioridades para a Lei Orçamentária Anual.
- e) Detalhamento, nos seus pormenores, da execução do orçamento em todos os níveis da administração direta e indireta, nos níveis do Poder Executivo e Legislativo; bem como, repasses, subvenções a entidades assistenciais, gastos com previdência, aumento de salários, obras, compras de materiais de consumo.



f) Elaboração do Projeto de Lei em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos e prazos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá executar os serviços nos locais indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do mesmo.

4.1.3. O aceite do serviço pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela administração, no local definido na ordem de serviço, e deverão ser executados pelo prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**

Handwritten signature